



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI COMPLEMENTAR N° 029 DE 16 DE JULHO DE 2.009.

ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR N° 15, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE CRIA O EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA CASA DE PERMANÊNCIA BREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Passa o artigo 3º da Lei Complementar nº 15, de 27 de Novembro de 2007, a viger com a seguinte redação:

“Art.3º-Para o exercício do emprego público de Coordenador da Casa de Permanência Breve, o profissional deverá contar com formação superior em serviço Social, Psicológico ou Pedagogia e experiência em função congênere.”

Art.2º- Passa o artigo 4º da Lei Complementar nº 15, de 27 de Novembro de 2007, a viger com a seguinte redação:

“Art.4º-O profissional Coordenador da Casa de Permanência Breve, receberá seus vencimentos, mensalmente conforme referência 06 (seis) constante do anexo IV, da Tabela de Vencimento I da Lei nº 1.733, de 29 Outubro de 2003.”

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 16 DE JULHO DE 2009

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal

